



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 394/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

05000 DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

05001 DIVISÃO DE SAÚDE

05001/10.301.0011.2064 - Manutenção do Programa PSF Estadual

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05001/3390.30.00.00 - Fonte 31320 Material de Consumo R\$ 18.000,00

T O T A L R\$ 18.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, referente ao Programa Saúde da Família Estadual, com o objetivo de incrementar as ações básicas da saúde no município e indica como fonte de recursos a Receita Corrente - Transferência de Convênios do Estado - e de suas entidades conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CORRENTE

1760.00.00.00.00 - Transferências de Convênios

1762.01.00.00.00 - Transferência de Convênio Estado DF, e de suas Entidades

1762.01.01.00.00 - Fonte 31320 - Programa PSF Estadual R\$ 18.000,00

T O T A L R\$ 18.000,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2007.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal